

3 — Nos chefes dos Serviços de Finanças deste distrito:

3.1 — A prática de atos de apuramento, fixação ou alteração, referidos no artigo 65.º do CIRS, nos processos que não resultem de procedimento de fiscalização tal como vem definido no Regime Complementar de Procedimento da Inspeção Tributária;

3.2 — Autorização para recolha de todos os tipos de declarações oficiais e documentos de correção elaborados em cumprimento de decisões proferidas no âmbito de processos de reclamação da sua competência e impugnação.

II — Competências delegadas:

No âmbito das autorizações constantes das alíneas *a)*, *c)*, *m)* e *n)* do n.º 1.1.1, *h)* e *i)* do n.º 1.1.2 ambas do despacho de 3 de julho de 2012, do Exm.º Senhor Diretor-Geral da Administração Tributária e Aduaneira — Despacho n.º 10699/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 8 de agosto de 2012, subdelego:

1 — Na chefe da Divisão de Tributação e Justiça Tributária Eugénia Maria Rodrigues Teodoro:

1.1 — Declarar oficiosamente, a cessação de atividade nos termos do n.º 3 do artigo 114.º do Código do IRS, do n.º 5 do artigo 8.º do Código do IRC e n.º 2 do artigo 34.º do Código do IVA

1.2 — Autorizar a retificação dos conhecimentos de imposto municipal de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional..

1.3 — Autorizar excepcionalmente os trabalhadores a utilizar automóvel próprio ou de aluguer nas deslocações de serviço.

2 — No Chefe de Divisão de Inspeção Tributária, em substituição, António Francisco Verdelho:

2.1 — Declarar oficiosamente, a cessação de atividade nos termos do n.º 3 do artigo 114.º do Código do IRS, do n.º 5 do artigo 8.º do Código do IRC e n.º 2 do artigo 34.º do Código do IVA.

2.2 — Apreciar e decidir os pedidos de reembolso do imposto sobre o valor acrescentado apresentados pelos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA.

2.3 — Autorizar o reembolso das despesas com transportes públicos e portagens suportadas pelos trabalhadores nas suas deslocações em serviço quando previamente autorizadas

2.4 — Autorizar excepcionalmente os trabalhadores a utilizar automóvel próprio ou de aluguer nas deslocações de serviço

3 — Nos chefes de finanças, bem como nos adjuntos de chefes de finanças da Secção de Cobrança, abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/2005, 2.ª Secção do Tribunal de Contas, a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública. Não vigora o poder de subdelegar.

Este despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto proferidos no âmbito desta delegação e subdelegação.

21 de agosto de 2012. — O Diretor de Finanças de Bragança, António dos Santos Barroso Inês.

206407938

### Despacho n.º 12742/2012

#### Delegação de competências

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos, conforme Despacho n.º 9414/2012, do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, datado de 3 de julho de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 12 de julho de 2012, mais especificamente, no âmbito da autorização constante das alíneas *b)* e *n)* do n.º 4, e do n.º 5, do citado despacho, e nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF), designo a jurista a seguir indicada, para intervir em representação da fazenda pública nos tribunais administrativos e fiscais de Aveiro e de Penafiel, com as competências previstas no artigo 15.º do CPPT:

Inspetora tributária nível 2, Daniela Maria Costa Gomes;

2 — Este despacho produz efeitos a partir do dia 15 de maio de 2012, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados.

30 de agosto de 2012. — O Diretor de Finanças de Aveiro, Telmo Joaquim da Rocha Tavares.

206407849

### Despacho n.º 12743/2012

#### Delegação de competências

1 — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e do n.º I, 12, n.º II, 2 e do n.º IV, 9, do Despacho n.º 10921/2012, de 30 de

julho de 2012, do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2012, subdelego no diretor de serviços de gestão dos recursos financeiros, Belarmino de Assunção Almeida Santos, as seguintes competências que me foram delegadas ou subdelegadas:

1.1 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, a transferência de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, não podendo, em caso algum, essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respetivo orçamento;

1.2 — Autorizar a constituição de fundos de maneo até ao montante de € 15 000,00;

1.3 — Autorizar pedidos de libertação de créditos e a emissão de meios de pagamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

1.4 — Autorizar o pagamento dos abonos ao pessoal de limpeza, a prestar serviço por ajuste verbal, dentro dos limites fixados pela Direção-Geral do Orçamento e do horário praticado;

1.5 — Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços e a celebração de contrato escrito, até ao montante de € 50 000,00;

1.6 — Autorizar os pedidos de reposição de dinheiros públicos, que devam reentrar nos cofres do Estado, em prestações mensais, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

1.7 — Autorizar, nos termos dos artigos 5.º, 6.º, 9.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro a disponibilização dos bens móveis com vista à sua refaetização a outros serviços ou à sua alienação, bem como a destruição ou remoção dos que se mostrarem insuscetíveis de reutilização e o respetivo abate;

1.8 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário, bem como do trabalho em dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dias feriados, nos termos do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, publicado como Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

1.9 — Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

1.10 — Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

1.11 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao respetivo serviço;

1.12 — Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto do trabalhador estudante;

1.13 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário para além dos limites fixados no regime jurídico aplicável;

1.14 — Autorizar o abono de despesas efetuadas pelos trabalhadores com o transporte, seguro e embalagem de mobília e bagagem, nos casos de nomeação, contrato ou transferência por iniciativa da Administração;

1.15 — Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto -Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto;

1.16 — Autorizar, nos termos do disposto no § 4.º do artigo 672.º do Regulamento das Alfândegas, que os bens já considerados abandonados a favor do Estado possam ser distribuídos pelos serviços dependentes do Estado ou pelas instituições de utilidade pública que deles careçam ou ser destruídos, sem necessidade de serem submetidos a primeira e segunda praças.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2012, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

7 de setembro de 2012. — O Subdiretor-Geral, José Manuel Costa Martins.

206407905

### Despacho n.º 12744/2012

#### Delegação de competências

Ao abrigo da autorização concedida pelos n.º 5.3 do item I, n.º 2.2 do Item II, n.º 4.2 do item IV e n.º 1.2 do item V do Despacho n.º 10921/2012, de 30 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Autoridade Tributária, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 30 de julho de 2012, subdelego nos diretores de serviços infra mencionados, de acordo com os respetivos serviços e áreas, bem como nos diretores de finanças e diretores de finanças-adjuntos, as seguintes competências que me foram delegadas ou subdelegadas:

1 — No diretor de serviços da Cobrança (DSC), o licenciado Francisco António Cid Ferreira:

*a)* A competência para autorizar o pagamento em prestações do IRS e do IRC, nos termos dos artigos 29.º e seguintes do Decreto-Lei

n.º 492/88, de 30 de dezembro, quando este valor estiver compreendido entre € 100 000,01 e € 125 000,00 para o IRS e € 125 000,01 e € 200 000 para o IRC;

b) A competência para autorizar, nos termos do n.º 6 do artigo 78.º do Código do IVA, a correção de erros praticados nas declarações periódicas previstas no artigo 41.º do mesmo diploma, quando dessa correção resulte imposto a favor do sujeito passivo.

2 — Nos diretores de finanças ou diretores de finanças-adjuntos a competência para autorizar o pagamento em prestações do IRS e do IRC, nos termos dos artigos 29.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de dezembro, nos casos em que o valor do pedido não seja superior a € 100 000,00 para o IRS e de € 125 000,00 para o IRC.

3 — No diretor de serviços da Contabilidade e Controlo (DSCC), mestre Gustavo André Esteves Alves Madeira, no período de 01 de janeiro de 2012 a 9 de janeiro de 2012 e na diretora de serviços da Contabilidade e Controlo (DSCC), licenciada Amélia Maria Rodrigues de Oliveira desde 10 de janeiro de 2012, a competência para praticar os atos relacionados com a obrigatoriedade de remessa à Direção-Geral do Tribunal de Contas da informação anual respeitante ao Sistema de Restituições e Pagamentos.

4 — Na diretora de Serviços dos Reembolsos (DSR), Dra. Maria de Lourdes Jesus Amâncio, a competência para autorizar o pagamento de juros por reembolsos extemporâneos, nos termos do n.º 8 do artigo 22.º do Código do IVA.

5 — Nos diretores de serviços da Cobrança (DSC), Dr. Francisco Cid Ferreira, dos Reembolsos (DSR), Dra. Lourdes Amâncio, da Contabilidade e Controlo (DSCC), Mestre Gustavo Madeira de no período de 1 de janeiro de 2012 a 9 de janeiro de 2012 e licenciada Amélia Maria Rodrigues de Oliveira desde 10 de janeiro de 2012, e do Registo de Contribuintes (DSRC), Dr. Carlos Martins, as seguintes competências no âmbito dos respetivos serviços:

a) Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

b) Indeferir requerimentos de contribuintes ou de trabalhadores cuja pretensão não encontre qualquer apoio legal, sendo nesse caso enviada ao meu Gabinete fotocópia do requerimento da informação dos serviços e do despacho que sobre eles recaiu;

c) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao respetivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

d) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

e) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto do trabalhador estudante.

f) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao respetivo serviço;

6 — Este despacho produz efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias objeto da presente subdelegação de competências.

10 de setembro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Fernando Jorge Rodrigues Soares*.

206407638

### Despacho n.º 12745/2012

#### Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da lei Geral Tributária, subdelego e delego as competências a seguir indicadas:

1 — Subdelegadas:

1.2 — Subdelego ao abrigo do n.º 1.4.1 do despacho do Diretor de Finanças de Beja, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 7 de julho de 2008 — Aviso n.º 19482/2008, no Adjunto da Secção de Cobrança, Lucinda Manuela Pinheiro Trigacheiro, Técnica de Administração Tributária, nível 2, a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/05 — 2.ª secção do Tribunal de Contas.

2 — Delegadas:

2.1 — No Adjunta da Secção de Cobrança, Lucinda Manuela Pinheiro Trigacheiro:

2.1.1 — Prática dos atos próprios das suas funções;

2.1.2 — Assinar toda a correspondência expedida pela respetiva secção;

2.1.3 — Verificar e controlar as isenções de IUC previstas no artigo 5.º do respetivo código, instruindo os pedidos que são de reconhecimento superior e concedendo as que sejam da sua competência.

3 — Substituto legal:

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos é meu substituto legal, a Adjunta da Secção de Cobrança, Lucinda Manuela Pinheiro Trigacheiro.

4 — Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2012, ficando, por este meio, ratificado todos os atos praticados e despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

12 de setembro de 2012. — O Chefe do Serviço de Finanças de Alívio, *Pedro Manuel Latas Marques*.

206407679

### Despacho n.º 12746/2012

#### Delegação de competências

1 — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do despacho n.º 10921/2012, de 30 de julho, do diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2012, subdelego no diretor de serviços de Instalações e Equipamentos, licenciado Alfredo Ferreira Filipe, as seguintes competências que me foram delegadas:

1.1 — Autorizar a realização da despesa com obras e aquisição de bens e serviços, cujo preço contratual não seja superior a € 5000;

1.2 — Assinar o expediente ou correspondência necessária à instrução dos processos que correm na respetiva unidade orgânica;

1.3 — Assinar o expediente relativo aos pedidos de autorização e subsequente formalização dos contratos de arrendamento;

1.4 — Assinar o expediente relativo aos pedidos de autorização e subsequente formalização da oposição à renovação de contratos de arrendamento;

1.5 — Remeter para outorga, após a subsequente aprovação dos projetos dos contratos de arrendamento, bem como quaisquer outros documentos necessários ao prosseguimento normal dos processos, em execução das decisões tomadas;

1.6 — Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do estatuto do trabalhador-estudante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2012, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de setembro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *José Manuel Costa Martins*.

206407702

### Inspeção-Geral de Finanças

#### Despacho (extrato) n.º 12747/2012

Por despacho do Inspetor-Geral de Finanças de 29 de agosto de 2012, foram renovadas as comissões de serviço no cargo de Inspetor de Finanças Diretor dos licenciados José Maria Pedro e Acácio Carvalho Costa com efeitos a 2 de novembro de 2012, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação introduzida pela Lei n.º 51/2005 de 30 de agosto e atento o previsto no n.º 1 do artigo 24.º do referido diploma.

31 de agosto de 2012. — A Diretora de Serviços, *Elisabete Ribeiro Segurado*.

206408812

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinetes da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças e do Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional

### Despacho n.º 12748/2012

O Conselho de Ministros definiu, em 31 de maio de 2012, as orientações estruturantes do exercício de reprogramação dos Programas Operacionais do Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN), centrando as prioridades de atuação na contribuição para a consoli-